



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Monte Azul Paulista, 20 de maio de 2024.

Referente: itens: 79, 80, 215, 220, 227 e 270

No dia 16 de maio de 2024, recebemos de empresa Futura Produtos Médicos Hospitalares, um pedido de esclarecimento referente ao pregão presencial n. 08-24.

No referido Edital, conforme o trecho abaixo:

“Observação importante: todos os produtos podem ser cotados pelo genérico, similar ou referência, conforme preferência da empresa, com exceção dos itens: 40, 77, 82, 84, 88, 114, 134, 180, 181, 182, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 313, 314, 320, 321 e 324 - que deverão ser cotados pelo de referência (original), pois o processo judicial exige a marca do medicamento.” (fls. 75)

Conforme informação acima, os itens mencionados pela empresa (79, 80, 215, 220, 227 e 270) não estão na lista de medicamentos que devem ser cotados pela marca de referência, sendo assim, podem ser cotados pelo genérico, similar ou referência, conforme preferência da empresa.

Sem mais para o momento, ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, agradecemos a atenção e na oportunidade reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Carlos Eduardo Pereira de Souza

Pregoeiro